



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria demandante: Secretaria de Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico Sustentável

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços técnico especializados em assessoria administrativa e consultoria em gestão ambiental para assessorar a administração em assuntos e projetos no âmbito do CODEMA, IEF, IGAM e SEMAD.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Tipo de licitação: Dispensa de licitação
- 2) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Responder se é aplicável ou não. Justificar motivadamente nos dois casos
- 3) Condição de Serviço/Bem comum: Serviço.
- 4) Serviço contínuo: Contínuo.
- 5) Contato do responsável: meioambiente@conceicaodosouros.mg.gov.br, (35) 98445-7845

2. JUSTIFICATIVA

Diante do novo quadro político e administrativo do nosso município, e da grande necessidade em melhorar e adequar a prestação de serviços; considerando a necessidade de desempenharmos um bom trabalho no que se refere aos serviços de gestão ambiental, a qual indica que todo município deve elaborar. A empresa fará assessoria administrativa e consultoria em gestão ambiental através de visitas semanais a esta administração e consultoria via telefone e Internet. Mediante a isto, justificamos a contratação de empresa qualificada para prestação especializados em serviços Assessoria e Consultoria em Gestão Ambiental para atender os setores da prefeitura de Conceição dos Ouros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

Contratação de empresa especializada em serviços técnico especializados em assessoria administrativa e consultoria em gestão ambiental para assessorar a administração em assuntos e projetos no âmbito do CODEMA, IEF, IGAM e SEMAD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

- Serviços a serem prestados:

- 1) Assessoria e Consultoria Ambiental para fins de Licenciamentos e Fiscalizações Ambientais das atividades compatíveis ao Município;
- 2) Assessoramento ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente -CODEMA, no planejamento da política municipal de meio ambiente;
- 3) Assessorias e Consultoria Ambiental a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na implantação de programas municipais da área ambiental;
- 4) Emissão de Pareceres Técnicos para as atividades compatíveis de licenciamento e fiscalização ambiental em âmbito municipal;
 - Avaliação da documentação;
 - Inspeção e vistoria externa;
 - Elaboração de licenças ambientais;
 - Demais serviços vinculados ao CODEMA.

- Condição, Periodicidade, Carga horária e Forma de prestação dos serviços:

- 1) Os serviços devem ser prestados no Município de Conceição dos Ouros, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, interna ou externamente;
- 2) A empresa, por intermédio de seus responsáveis, deverá realizar os serviços (relatórios, laudos, pareceres, vistorias, elaboração de documentos e outros) para visita técnica realizada em três dias semanais, em Conceição dos Ouros;
- 3) Os serviços de consultoria serão prestados aos servidores da Secretaria de Meio Ambiente por meio de e-mail ou telefone, durante o horário de expediente. Estes serviços serão prestados tanto dentro quanto fora da visita técnica realizada em três dias semanais, não constituindo nenhum acréscimo de valor monetário no contrato quando for hora extraordinária, uma vez que a sua prestação deverá estar inclusa no preço proposto.
- 4) Quando exigível, o profissional responsável deverá emitir, as expensas da contratada, ART.

Obs. Será admitido somente o responsável técnico, indicado pela empresa e aceito pelo Município, na execução dos serviços, tanto presencial quanto não presencial.

Serviço eventualmente prestado por profissional diferente do responsável técnico, não será aceito e ou recebido pelo Município.

- 5) Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

Planilha Orçamentária:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Serviços técnico especializados em assessoria administrativa e consultoria em gestão ambiental para assessorar a administração em assuntos e projetos no âmbito do CODEMA, IEF, IGAM e SEMAD	Serv.	9 meses

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, (ART. 68, INCISOS I A VI DA LEI FEDERAL 14.133/2021):

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

NÃO SE APLICA

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Será realizada visita técnica em três dias semanais, a serem prestadas no Município de Conceição dos Ouros e, mais disponibilidade para serviços de assessoria e consultoria, via e-mail e telefone.

Os serviços de consultoria serão prestados aos servidores da Secretaria de Meio Ambiente por meio de e-mail ou telefone, durante o horário de expediente. Estes serviços serão prestados tanto dentro quanto fora da visita técnica realizada em três dias semanais, não constituindo nenhum acréscimo de valor monetário no contrato quando for hora extraordinária;

Indicar o prazo da execução dos serviços e/ou do prazo máximo de entrega dos materiais permanentes/de consumo.

No caso do serviço definir também o prazo para início após a emissão OS ou assinatura do contrato.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Especificar o(s) prazo(s) e condições (se houver) de garantia do objeto – como um todo ou dos seus componentes, conforme o caso.

No caso de produtos perecíveis, indicar também o prazo mínimo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

Indicar as condições para substituição / complementação do produto defeituoso **(Prazo para substituição)**.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

- 8.1. Executar os serviços conforme estabelecido na proposta de capacitação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;
- 8.2. Emitir certificado para os servidores que participaram da formação no prazo máximo de 15 (quinze) dias do encerramento do curso;
- 8.3. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 8.4. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 8.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.6. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial da contratação, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 8.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.8. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.9. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência de falhas na prestação dos serviços, independente da infraestrutura do local e de análise de dolo ou culpa;
- 8.10. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

- 9.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 9.2. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

- 9.3. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, se aplicável ao caso;
- 9.4. Exercer a Fiscalização e Gestão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas;
- 9.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- 9.6. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços;
- 9.7. Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

02.009.002	Fundo Municipal de Meio Ambiente
2.160	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria
Ficha	514

10.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Conceição dos Ouros no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

10.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

10.4. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade;

10.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (quando houver)

NÃO SE APLICA

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Ademir Henrique Vilas Boas - Secretário de Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico Sustentável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO (quando couber)

O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Serviço na forma do inciso II do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13. GARANTIA CONTRATUAL (quando couber)

Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Caso seja pertinente ao objeto, a contratação poderá ser submetida a reajustamento de seus preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;

15. SANÇÕES

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

15.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

15.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

15.1.2.3. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

15.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Conceição dos Ouros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de empresa especializada em serviços técnico especializados em assessoria administrativa e consultoria em gestão ambiental para assessorar a administração em assuntos e projetos no âmbito do CODEMA, IEF, IGAM e SEMAD, para constar como anexo ao edital.

Conceição dos Ouros, 09 de janeiro de 2023.

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

ADEMIR HENRIQUE VILAS BOAS
Secretário de Meio Ambiente, Indústria,
Comércio, Agropecuária e Desenvolvimento
Econômico Sustentável

ADEMIR HENRIQUE VILAS BOAS
Secretário de Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Agropecuária e
Desenvolvimento Econômico Sustentável